

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
UTI PEDIATRICA - TIPO III	2	2
ESPEC - CIRURGICO		
BUCO MAXILO FACIAL	3	2
CRURGIA GERAL	10	6
GASTROENTEROLOGIA	4	3
GNECOLOGIA	4	2
NEFROLOGIAUROLOGIA	3	2
NEUROCIRURGIA	5	4
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12	9
OTORRINOLARINGOLOGIA	3	2
PLASTICA	2	1
TORACICA	2	1
ESPEC - CLINICO		
ADS	3	2
CARDIOLOGIA	3	2
CLINICA GERAL	11	10
NEFROUROLOGIA	3	2
NEUROLOGIA	9	8
PNEUMOLOGIA	5	4
SAUDE MENTAL	20	20

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

CS



Descrição		Leitos Existentes	Leitos SUS
OBSTETRICO			
OBSTETRICA CIRURGICA		15	11
OBSTETRICA CLINICA		6	4
OUTRAS ESPECIALIDADES			
CRONICOS		21	21
PEDIATRICO			
PEDIATRIA CIRURGICA		3	2
PEDIATRIA CLINICA		17	13

Motivo desativação: --

Data desativação: --

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS – DRS V
CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO Nº. 052/2009

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado LUIZ CARLOS LORENZI, RG. 3.349.429, Diretor Técnico de Departamento de Saúde, Ref. 13, da EVC, lotado e com exercício no DRS-V Barretos, que o mesmo foi nomeado por Decreto de 20/01/95, publicado no DOE. 21/01/95, nos termos do artigo 20, inciso I, da LC 180/78, para exercer em comissão e em jornada completa de trabalho o cargo de Diretor Técnico de Departamento de Saúde, Ref. 13, EV-C, SQC-I, QSS, da LC 674/92. Início de exercício: 25/01/95.

Exonerado nos termos do artigo 58, inciso I, parágrafo 1º, item I da LC 180/78 a pedido e a partir de 17/10/2000, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Departamento de Saúde, conforme Portaria do Coordenador de 24/10/00 publicada no DOE. 25/10/00.

Nomeado por Decreto de 23/11/05, publicado no DOE. 24/11/05, nos termos do artigo 20, inciso I, da LC 180/78, para exercer em comissão e em jornada básica de trabalho o cargo de Diretor Técnico de Departamento de Saúde, Ref. 13, EV-C, da LC 674/92, alterada pela LC 840/97, do SQCI, QSS. Início de exercício: 02/12/2005.

De 25/01/95 a 16/10/00 conta com 2.092 dias, ou seja, 05 anos, 08 meses e 24 dias. De 02/12/05 a 06/08/09 conta com 1.344 dias, ou seja, 03 anos, 08 meses e 06 dias. Perfazendo o total de 3.436 dias, ou 09 anos, 05 meses e 00 dia.

Está em exercício até a presente data.
Barretos, 06 de Agosto de 2009.

CLAUDIA APARECIDA VENTURA
DIRETOR TECNICO I - NRH - SUBSTº

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 340.973.398-18

Nome: LEANDRO GOMES DA SILVA

Cartório: 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Qualificação: Escrevente

Município: SÃO PAULO

Estado: SP

Data: 09/08/2023, às 17:10

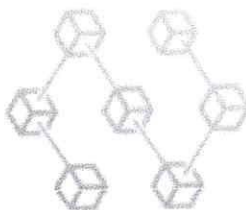
Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)



NOTARCHAIN

Informações da Transação

ID da Transação:

e7ea7089b1ce07786efd955346cf5f63d156852ce32980ab5cf8086dd77b4043

Data da Transação: 1 month ago (9 de ago. de 2023 17:11:33)

Número do bloco: 818619 v2 313228 confirmações no blockchain ?

Hash do bloco:

a3dc37c415a9224aa39a916badf8f31cac9df532a4113c986915368c91896d49

Operação: Autenticação Digital de Documento

Agente: CENAD

Aprovada por:

✓ CNB

Transação salva em:

↳ CNB

cnb.notarchain.org.br

↳ 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112318)

sp-112318.23tabeliao.ddns.com.br

↳ CNBCF01

cnbcf01.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112722)

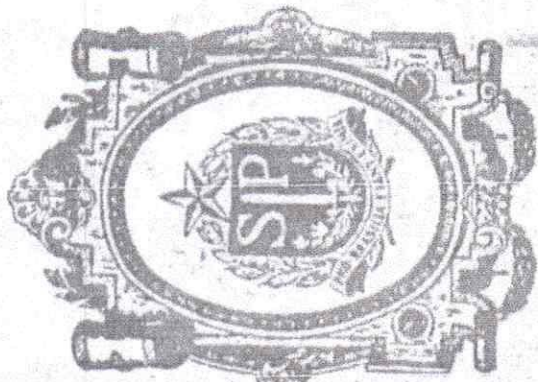
sp-112722.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP (123877)

sp-123877.notarchain.org.br

↳ 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARUERI/SP
(112094)
sp-112094.notarchain.org.br

Veja mais detalhes



República Federativa do Brasil
Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu
Governo do Estado de São Paulo

Fu. Prof. Dr. Fernando Amadeu de Oliveira Motta de Azevedo Corrêa
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu,
usando das atribuições que me confere a Lei, tendo em vista que

Luiz Carlos Lorenzi

nasceu em Mulhinho Preto, Estado de São Paulo a 9
de julho de 1945, filho de Herlir Lorenzi

e de Yolanda Magrini Lorenzi foi habilitado em
todas as disciplinas do curso de Medicina
desta Faculdade e colou grau a 10 de janeiro de
1970, confiro-lhe este diploma de Médico

Botucatu, 27 de abril de 1970

[Assinatura] [Assinatura]
Diretor Secretário Geral



111740
AUTENTICAÇÃO
AU01WJAB0005773

01 AGO 2023

SELO DE AUTENTICAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO POR DELEGAÇÃO DE C.T.M.
PREENCHIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

São Paulo, 27 de abril de 1970

Prof. GERALDO SOARES DE ARAÚJO
Secretário Geral



0137 23
Médico
15 de Setembro de 1970
J. B. D. M. S.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

43495

397

5/14/70

Julho

Antônia D. G. Ponce

J. B. D. M. S.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DIVISÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
Registrado à pag. 264 do livro 25 sob n.º 230172
SÃO PAULO, 7 de fevereiro de 1972
M. O. S. S. S.
Chefe da Seção de Registro de Titulares
Ferreira, Luis, Maria, Ponce
Diretor de Registro

EXATIDÃO DE NOTAS
RUA BENJAMIN CONSTANT, 167

Recibo e firma
S. Ponce, 07 de JUL de 1972
Em Teste

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DIVISÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
SÃO PAULO

12.º CARTÓPIO DE NOTAS
RUA BENJAMIN CONSTANT, 167

Recibo e firma
S. Ponce, 07 de JUL de 1972
Em Teste

111740
AUTENTICAÇÃO
AU0101AB0005776

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua 16 de Agosto - Fone: 17 3323-596
Atende e preenche esta diligência que eu
depois comparei com a respectiva do Tabelião
01 ABR 2023
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

1º Tabelião de Notas e Protestos
Laura Omellas Ferrari
Preposta Escrevente
Barretos-SP



instituto de moléstias cardiovasculares

Rua Castelo D' Água, 3030 - São José do Rio Preto - S.P.

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. LUIZ CARLOS LORENZI
participou durante o ano de 1975 de ESTÁGIO NA UNIDADE CORONARIANA
promovido pelo IMC - Instituto de Moléstias Cardiovasculares
na qualidade de MÉDICO ESTAGIÁRIO

São José do Rio Preto, 18 de DEZEMBRO de 1975

DR. RAUL DE AGUIAR RIBEIRO
Responsável pela Unit. Coronariana

DR. JOSÉ BALMO DE ARAÚJO
Responsável pela U.T.I.



instituto de moléstias cardiovasculares

Rua Castelo D' Água, 3030 - São José do Rio Preto - S.P.

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. LUIZ CARLOS LORENZI
participou durante o ano de 1975 de ESTÁGIO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA
promovida pelo IMC - Instituto de Moléstias Cardiovasculares
na qualidade de MÉDICO ESTAGIÁRIO

São José do Rio Preto, 18 de DEZEMBRO de 1975


DR. RAUL DE AGUIAR RIBEIRO

Responsável pela Unid. Coronariana



DR. JOSÉ DALMIRO DE ARAÚJO
Responsável pela U.T.I.



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 14.770-000, Centro, Colina-SP, contato@institutohumaniza.com.br

Instrumento de
Contrato nº 008/2021
entabulado entre
INSTITUTO HUMANIZA e
**LORENZI SERVICOS
MEDICOS LTDA**

CONTRATO nº 008/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038 /0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/MF nº 368.595.208-09;

CONTRATADO: LORENZI SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.597.359/0001-38 com sede na rua 22, nº666, bairro Centro, Município de Barretos-SP; através de seu representante legal Sr. **LUIZ CARLOS LORENZI**, RG: 3.349.429-0 e CPF: 242.805.698/00; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

A presente avença se rege também pelas disposições contidas no Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA".

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a Prestação de serviços Profissionais, consubstanciado em exercício de serviços de **RESPONSABILIDADE TECNICA**, nos termos do art. 40 do Estatuto Social. Representar o Instituto. Ativa e passivamente, ou prover-lhe a representação, em juízo ou fora dele; organizar e divulgar programas e planos de ações; acompanhar a execução dos projetos; estruturar o planejamento das atividades do Instituto, inclusive projetos; estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos



Rua Cristóvão Colombo, 93, CEP 14.740-000, Horto Centro, Colina - SP, contato@hsp.humaniza.org.br

executados pelo instituto responder tecnicamente acerca dos projetos executados pelo Instituto.

DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CONTRATANTE:

Cláusula 2ª. Promover a fiscalização da prestação dos serviços nos moldes propostos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam corretivas, bem como indicar preposto para fiscalização da implantação e controle da execução contratual;

Cláusula 3ª. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

Cláusula 4ª Estando os serviços dentro dos padrões de aceitabilidade recebê-los e atestar sua entrega no documento fiscal emitido pela Contratada.

Compete à CONTRATADA, além daquelas estipuladas no Objeto Contratual:

Cláusula 5ª. Executar os serviços conforme descrição contida na **Cláusula 1ª**, de forma pessoal e indelegável.

Cláusula 6ª. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente ajuste são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 7ª. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

Clausula 8ª. Prestar contas da execução de suas atividades diretamente ao Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da entidade.

DOS PRAZOS E PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O contrato é firmado por período indeterminado com pagamentos mensais pelos serviços prestados no importe de R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

Cláusula 10ª. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária de titularidade da contratada, que deverá, necessariamente, constar do campo observações da Nota Fiscal Eletrônica.

Parágrafo único. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada é condição para a liberação de pagamento.

DA RESCISÃO

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1. Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2. Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 340.973.398-18

Nome: LEANDRO GOMES DA SILVA

Cartório: 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Qualificação: Escrevente

Município: SÃO PAULO

Estado: SP

Data: 09/08/2023, às 17:10

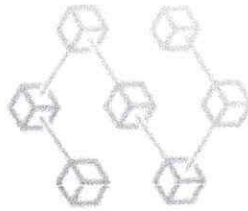
Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

Nova Consulta

**NOTARCHAIN**

Informações da Transação

ID da Transação:

444e851b8143cb78d396229467692015c2c82452253232672430a33d6e265744

Data da Transação: 1 month ago (9 de ago. de 2023 17:12:13)**Número do bloco:** 818630 v2 313217 confirmações no blockchain ?**Hash do bloco:**

56989e08331ee9208d941e9b7addc9ba0328cf7964428d027ba222b90c33302a

Operação: Autenticação Digital de Documento**Agente:** CENAD**Aprovada por:**

✓ CNB

Transação salva em:

↳ CNB

cnb.notarchain.org.br

↳ 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112318)

sp-112318.23tabeliao.ddns.com.br

↳ CNBCF01

cnbcf01.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP (112722)

sp-112722.notarchain.org.br

↳ 2º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP (123877)

sp-123877.notarchain.org.br

↳ 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARUERI/SP

(112094)

sp-112094.notarchain.org.br

Veja mais detalhes





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 000005/2024

O Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA/SP, certifica o Responsável Técnico, ao final mencionado, no que cabe as prerrogativas profissionais para atuar na empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZAS"**, com registro **CRA-SP nº 023.305**, desde **25/03/2020**, CNPJ: **27.450.038/0001-12**, nas atividades determinadas em seu objeto social e conforme habilitação da(o) Responsável Técnica(o), que prevê:

Art. 2º da Lei 4.769/65, cujas atividades desenvolvidas, estão ligadas aos campos da ciência da "Administração Geral, assim como Administração e Seleção de Pessoal / Recursos Humanos, Organização, Métodos e Programas de Trabalho, Orçamento, Administração de Material / Logística, Administração Financeira, Administração da Produção, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos", que são privativas do profissional de Administração nos termos do art. 2º da Lei 4769/65 e 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67".

O Responsável Técnico desses serviços a(o) Profissional da Administração **MARIA CAROLINA LOPES FICONI**, com registro **CRA/SP nº 105035**, no qual em caso de má qualidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos por esta Empresa, favor contatar a(o) Responsável Técnica(o) ou o Conselho Regional de Administração, órgão de defesa da sociedade e fiscalização do exercício profissional dos Administradores, **que emite esse certificado no dia 12/01/2024, com validade até 12/01/2025.**



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir: **1e40169b-4490-43a9-8423-3a7dd657ec2f**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: MARIA CAROLINA LOPES FICONI
CPF: 333.433.448-18
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 105035
Data do Registro: 20/03/2007
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 08 de janeiro de 2024.

Validade: 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: b4407eb7-9c65-47d4-a8d5-8603d55b37bf



Comprovante de vínculo funcional emitido por
CRA-SP

Registro
105035

Data de Registro
20/03/2007

Via
1ª

Nome
MARIA CAROLINA LOPES FICONI

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. Identificação
42.734.229-6

Documento / Órgão Expedidor
SSP/SP

CPF
333.433.448-18

Nome do Pai
ALDEMAR LOPES

Nome da Mãe
TEREZA APARECIDA RODRIGUES LOPES

Data de Nascimento
01/02/1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

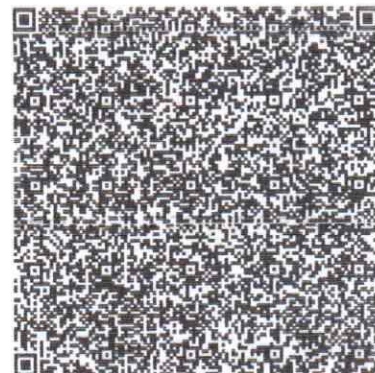
Naturalidade
TATUÍ - SP

Local de Expedição
SÃO PAULO - SP

Data de Expedição
13/12/2023



Comprovante emitido em 08/01/2024 11:39
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(11) 3087-3200
atendimento@crasp.gov.br



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colina- SP, contato@institutohumaniza.com.br

Contrato de Prestação de Serviços de
Responsável Técnico perante o Conselho
Regional de Administração do Estado de
São Paulo.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038/0001-12, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro- Colina-SP, CEP. 14.770-000, representada por seu Diretor Presidente **VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES**, brasileiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF/MF nº 368.595.208-09.

CONTRATADA: MARIA CAROLINA LOPES FICONI, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.433.448-18, portadora do RG nº 42.734.229-6, residente e domiciliado na Rua Prefeito Assunção Ribeiro, nº 80, Centro, na cidade de Tatuí/SP, CEP 18.270-805.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações da HUMANIZA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1) O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, perante o Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- 1)** Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- 2)** Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- 3)** Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;
- 4)** Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'Carolina' written vertically.



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Campinas - SP, contato@institutohumaniza.org.br
subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

5) Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

6) Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

7) Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

8) Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

9) Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1) Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

2) Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

3) Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

4) Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

1) O valor da contratação é de R\$110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada.

2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, além de outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3) O pagamento será precedido de aprovação da medição dos serviços, que consiste na verificação de conformidade do Relatório de Atividades apresentado, o qual deverá conter todas as atividades desenvolvidas durante o período de apuração.

Caroline
g. f.



Rua Castanho Coimbra, 82, CEP 14.770-000, Bairro Centro, Colúma - SP, contato@institutohumaniza.com.br

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

- 1)** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2)** A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Locação será precedida do recebimento definitivo do serviço;
- 3)** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que consiste em: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4)** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 5)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Locação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6)** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8)** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no regulamento de compras e contratações da HUMANIZA.
- 9)** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 10)** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11)** Havendo o efetivo cumprimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a

Carolina



Rua Engenheiro Celso, 82, CEP 14.720.000, Bairro Centro, Colúbia - SP, contato@contratohumaniza.com.br
CONTRATADA não regularize sua situação.

12) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com suas obrigações, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

14) É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante ou da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo pode ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE

1) Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do instrumento contratual.

2) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, garantido o pagamento de 1 (um) salário mínimo mensal.

3) O deferimento do pedido de reajuste está condicionado ao deferimento de reajuste no Contrato de Gestão entabulado com a administração pública.

4) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou

Carolina
gk



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 11.770-000, Bairro Centro, Curitiba - PR, contato@humaniza.com.br
de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

1) Comete infração contratual, a CONTRATADA que:

- a) Deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

2) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Organização Social pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

b.1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Organização Social, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no sub item acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Organização Social CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Carolina
9/1



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 14.770-000, Ilhota Centro, Leme - SP, contato@hospitalhumaniza.com.br

3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

4) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens as egr, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

Caroline



Rua Crerêvão Calcedão, 82, CEP 11.770-000, Bairro Centro, Jussara - SP. sa.moe@assustehumaniza.com.br

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

7) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, a Organização Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Organização Social, observado o princípio da proporcionalidade.

11) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo respectivo.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

1) O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, previamente comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Caroline' written vertically.



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 14.370-000, Bairro Centro, Campinas - SP, contato@engloba-diversificadora.br

- b)** Amigavelmente, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.
 - c)** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais e/ou desobediências às determinações da Fiscalização, relativas aos trabalhos em andamento;
 - d)** O cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
 - e)** A dissolução da sociedade da Empresa Contratada;
 - f)** A decretação de falência opera, de pleno direito, a rescisão deste instrumento.
- 2)** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10ª - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1) A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

2) A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

3) A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- (i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- (ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob acusação de corrupção ou suborno;
- (iii)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- (iv)** sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

3) A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou

Caroline



Rua Castiglione, Colombo, 83, CEP 14.732-000, Campo Centro, Culma - SP, contato@institutohumaniza.com.br

em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

4) A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

6) A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

7) A CONTRATADA declara e garante que:

(i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que

(ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

(iii) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

8) O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

9) A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

Cardina



Rua Crisóvão Colombo, #2, CEP 11.770-000, Bairro Centro, Cabreúva - SP, contato@humanizahumanizacao.org.br

CLÁUSULA 11ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1) A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

2) No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

3) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in blue ink.
- The name "Carolina" written in blue ink.
- Other initials and marks in blue ink.



Rua Cheloveva Colina, 00, CEP 14.720.000, Rápido Canga, Colina - SP, contato@institutohumaniza.org.br

5) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

(i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

(ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de Colina - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Colina, 01 de janeiro de 2024.

VITOR HENRIQUE
MACHADO
GOMES:36859520809

Assinado de forma
digital por VITOR
HENRIQUE MACHADO
GOMES:36859520809

**INSTITUTO DE ESTUDOS E
PESQUISAS "HUMANIZA"
CONTRATANTE**

Maria Carolina Lopes Ficoni
**MARIA CAROLINA LOPES
FICONI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.:
CPF.:

NOME:
RG.:
CPF.:



Rua Cristóvão Colombo, 82, CEP 14.778-000, Bairro Centro, Colina- SP, contato@institutohumaniza.com.br

**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, com sede a Rua Cristóvão Colombo nº 82, Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 43.918.908-1 e do CPF nº 368.595.208-09, nos termos da Lei Municipal nº 1.932/2021 declara, sob as penas da lei, que a entidade é idônea judicial e administrativamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Colina/SP, 16 de maio de 2024

VITOR HENRIQUE
MACHADO

GOMES:36859520809

Assinado de forma digital por
VITOR HENRIQUE MACHADO
GOMES:36859520809
Dados: 2024.05.16 14:07:04 -03'00'

VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
RG nº 43.918.908-1 | CPF nº 368.595.208-09
Diretor Presidente
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
contato@institutohumaniza.com.br

TERMO DE TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

AC: AC Certisign RFB

Endereço eletrônico: www.certisign.com.br

AR: AR Certisign

Endereço eletrônico: www.certisign.com.br

2. Identificação do Titular do Certificado Digital.

Nome: VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES

Nome Social:

Telefone: 0

CPF: 368.595.208-09 - Data de Nasc: 07/01/1988

Doc. de Identificação: 000000439189081 - Órgão Emissor: SSP -

UF: SP

e-mail: vhgomes@me.com

3. Dados do Certificado Digital.

3.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado Digital, com as informações do Titular do Certificado.

- a) nome completo, sem abreviações;
- b) data de nascimento;
- c) demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

3.2 Cabe ao Titular, de acordo com a Política de Certificado PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.

3.2.1 O Titular declara ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

4. Responsabilidades do Titular.

4.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

4.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém;

4.3 Responsabilizar-se por todos os atos praticados com a utilização de seu certificado por meio de sua chave privada perante quaisquer aplicações públicas ou privadas.

5. Revogação do Certificado Digital.

5.1 O Titular pode solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

5.1.1 houver suspeita do comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

5.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado.

5.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico <https://gestaoar.certisign.com.br/GestaoAR/cliente/busca/inicio>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

6. Da Autoridade Certificadora e da Autoridade de Registro.

6.1 A AC e a AR:

6.1.1 não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;

6.1.2 não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;

6.1.3 reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;

6.1.4 manterão sigilo dos documentos recebidos.

7. Disposições Finais.

7.1 A Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor CDC e Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

7.2. Estou ciente de que, para conclusão do processo de validação e consequente emissão do certificado digital pela AC e AR supracitadas, é necessária a coleta de meus dados pessoais, inclusive biométricos;

7.3 Este certificado digital tem validade de 12 (meses) a partir da data de emissão respeitando ainda a política de garantia prevista em www.certisign.com.br.

Declaro ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/ac-certisign-rfb/index.htm>.

Declaro, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceito o disposto neste Termo de Titularidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

VITOR HENRIQUE
MACHADO
GOMES:36859520809

Assinado de forma digital por
VITOR HENRIQUE MACHADO
GOMES:36859520809
Dados: 2024.02.19 14:06:35 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES
CPF: 368.595.208-09

*Chave Pública do Titular: <https://gestaoar.certisign.com.br/GestaoAR/cliente/chavePublica/exibir?pedId=23079771>.

*Assinatura Digital executada de acordo com o definido no DOC-ICP-03.01 item 1.3 alínea I.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
CNPJ: 27.450.038/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:47 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **D524.B6AC.B280.45A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.450.038/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050429117-18

Data e hora da emissão 13/05/2024 14:37:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.450.038

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56213992

Data e hora da emissão 23/04/2024 09:53:37

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Prefeitura do Município de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda n° 466 - Cx Postal 41

Colina - Estado de São Paulo - CEP: 14.770-000

Fone/Fax (17) 3341-9445 - 3341-9443

site: <http://www.colina.sp.gov.br> e-mail: receita@colina.sp.gov.br

alvara@colina.sp.gov.br / issqn@colina.sp.gov.br / tributos@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 IE 268.009.510.113

Departamento de Receita

Certidão Negativa nº

2695

Exercício: 2024

Validade até: 12/06/2024

Interessado (a): Emissão de certidão pelo atend

Data Emissão: 13/05/2024

Finalidade.....: CERTIDÕES

Número Autenticidade..: 504184422504184

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nr. Contribuinte...:

15330

Contribuinte.....: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

CNPJ/CPF.....: 27.450.038/0001-12

Endereço.....: CRISTOVAO COLOMBO
Bairro.....: PRIMITIVO-ACIMA/LINHColina

82
SP 14770000

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Municipal, foi constatado que o contribuinte inscrito sob o CNPJ/CPF acima descrito encontra-se QUITO para com esta municipalidade em relação aos tributos municipais e/ou outras receitas.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos municipais e demais receitas que por ventura sejam apurados após esta data em processo administrativo.

Por ser verdade emita-se a Certidão expedida pela Internet.

Colina-SP,

13 de Maio de 2024

Número de Autenticidade: 504184422504184



Prefeitura do Município de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda n° 466 - Cx Postal 41

Colina - Estado de São Paulo - CEP: 14.770-000

Fone/Fax (17) 3341-9445 - 3341-9443

site: <http://www.colina.sp.gov.br> e-mail: receita@colina.sp.gov.br

alvara@colina.sp.gov.br / issqn@colina.sp.gov.br / tributos@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 IE 268.009.510.113

Departamento de Receita

Certidão Negativa n°

2696/2024

Exercício: 2024

Validade até: 12/06/2024

Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal n°

779017000

Contribuinte: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

CPF/CNPJ n° 27.450.038/0001-12

RG/IE n°

Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO

n° 82

Bairro: PRIMITIVO-ACIMA/LINHA FEPASA

Atividade:

Nome Fantasia:

ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Categoria: ASSOCIACAO

Data Suspensão:

Data Abertura: 02/06/2017

Data Encerramento:

Dados do Veículo: 0

0

0

Situação Cadastro: Ativo

Sócios:

VITOR HENRIQUE MACHADO GOMES - PRESIDENTE

ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA CANTISANO - DIRETORA ADM - FINANCEIRA

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA PELOJA - DIRETORA DE PROJETOS

Requerente: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

CERTIFICA-SE, que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, referente à especificação citada acima, relativos à Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Licença de Localização, outras Taxas e Multas do epígrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

CERTIFICA-SE OUTROSSIM, que esta Certidão não exime a responsabilidade da Declaração Eletrônica do ISSQN dos serviços prestados e tomados.

Por ser verdade emita-se a Certidão expedida pela Internet.

Colina-SP, 13/05/2024

Número de Autenticidade: 824147531824147

Isento de Cobrança de taxas e emolumentos com base no artigo 26 § 2º, da Lei complementar nº 173 de 21/11/2012 "Código Tributário do Município"

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.450.038/0001-12
Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 82 / CENTRO / COLINA / SP / 14770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602181696682953

Informação obtida em 13/05/2024 14:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.450.038/0001-12

Certidão n°: 28278614/2024

Expedição: 23/04/2024, às 10:04:12

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.450.038/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

CNPJ Nº: 27.450.038/0001-12

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5759.AWVA.3116
Emitida em 22/04/2024 às 11:50:32

Dados transmitidos de forma segura.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**
CPF/CNPJ: **27.450.038/0001-12**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:57:07 do dia 13/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: **NBYH130524145707**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**

CPF/CNPJ: **27.450.038/0001-12**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:19 do dia 13/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 66MW130524145819

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 883481**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ: 27.450.038/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075424409





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/05/2024, às 15h00, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 27.450.038/0001-12 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/05/2024, às 15h00.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 68ef4f7b-47ef-4f77-9ca2-191517e2610e
ou acesse utilizando o QR Code





CERTIDÃO DE APENADOS

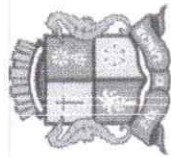
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/05/2024, às 15h01, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 27.450.038/0001-12 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 13/05/2024, às 15h01.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **c6032bed-81c3-4cd6-97e6-bda1fe46d3ea**
ou acesse utilizando o QR Code





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CERTIFICADO

DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Luís Canelo de Noronha, n.º 42, Conjunto Costa e Silva, Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, Aracaju/SE, CEP 49097-270, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o 278.430.255-53, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõe o Artigo 4º-B, §3º, da Lei Municipal n.º 4.383/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 5.400/2021, CERTIFICA a concessão da Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Aracaju/SE, ao Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.038/0001-12, com endereço na Rua Doutor Oscar Goes Conrado, 578, Vila Junqueira, CEP 14770-000, Colina/SP, para desenvolver atividades na área da saúde, cidadania e da qualidade de vida no Município de Aracaju/SE, legitimado pelo Processo 1DOC n.º 83.355/2021, que originou a edição do Decreto n.º 6.706/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2022.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2022.

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B161-3468-3111-13F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.XXX.XXX-53) em 31/08/2022 16:48:21
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B161-3468-3111-13F0>



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 19.100, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Declara qualificado como Organização Social no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE âmbito da Secretaria Municipal da Saúde o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA e INSTITUTO TÉCNICO DE GESTÃO MODERNA, e dá outras providências.

INALDO LUÍS DA SILVA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, e em especial considerando o que estabelece o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, e

Art. 25. do Decreto Municipal nº 18.368, de 29 de março de 2019 e suas atribuições.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 18.368 de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à educação, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à ação social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendendo aos requisitos previstos neste regulamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.284 de 28 de junho de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.284 de 28 de junho de 2018, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas dirigidas ao ensino, à educação, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à ação social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

CONSIDERANDO que consta do Processo de Convocação para Qualificação das Organizações Sociais, Parecer Técnico emitido pela Comissão Intersetorial de Gestão, a qual concluiu que as INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA e INSTITUTO TÉCNICO DE GESTÃO MODERNA cumprem os requisitos legais e específicos relacionados no art. 13 do Decreto 18.368 de 29 de março de 2019;

Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais as Organizações Sociais INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA e INSTITUTO TÉCNICO DE GESTÃO MODERNA nos termos do disposto no Decreto Municipal 18.368 de 29 de março de 2019;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 16 de agosto de 2019.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/09/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 9.609, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

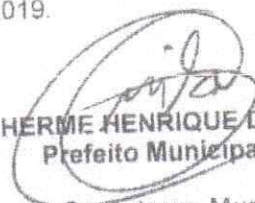
**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 3.447, de 14 de agosto de 2001, com alterações subsequentes, bem como o § 1.º do artigo 5.º do Decreto n.º 6.620, de 16 de julho de 2010, bem como os autos constantes do Processo n.º 24807/2018,

DECRETA:

- ART. 1.º** - Fica qualificado como Organização Social de Saúde - OSS, o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Oscar Goes Conrado, n.º 586, Centro, CEP n.º 14770-000, Colina - SP, inscrito no CNPJ n.º 27.450.038/0001-12, visando à implementação de ações na área da saúde no Município de Barretos.
- ART. 2.º** - A Secretaria Municipal de Saúde, assessorada pelo Departamento de Licitação, Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, observada a legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA.
- ART. 3.º** - A execução do Contrato de Gestão celebrado com o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ART. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 05 de fevereiro de 2019.


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na

data supra.




RODRIGO DOMINGOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
respondendo cumulativamente pelo expediente da
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.145, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a qualificação da entidade Instituto de Estudos e Pesquisas "Humaniza", como Organização Social, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 11144/2022;

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social será efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade supracitada atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, a entidade **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA"**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2023. (PA n. 11144/22)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE O.S.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui – SP, a COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, nomeada através da portaria nº 17 de 26 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar, primeiramente, as manifestações de interesse para qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Birigui – SP. Após a análise dos documentos de todas as associações e institutos que protocolaram a entrega dos documentos, esta Comissão Especial, fundamentada no **Decreto Municipal nº 5430** de 03 de junho de 2015, na **Lei Municipal nº 5865** de 27 de junho de 2014 e **Lei Federal 9637** de 15 de maio de 1998 que, por preencherem os requisitos legais, **RECONHECE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FORMAIS ESPECÍFICOS DE QUALIFICAÇÃO DAS SEGUINTE ENTIDADES:** INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ 27.450.038/0001-12, RUA CRISTÓVÃO COLOMBO Nº 82, CENTRO, COLINA-SP, CEP 14.770-000; ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI-SP - CNPJ 45.383.106/0001-50 – ENDEREÇO RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA, Nº 115 – BAIRRO PATRIMÔNIO SILVARES – BIRIGUI – SP, CEP: 16201-010; BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE, CNPJ 50.351.626/0001-10, AV. SÃO PAULO Nº 340, VILA BRASIL, CESÁRIO LANGE-SP, CEP: 18.285-000; ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ, CNPJ 02.927.389/0001-40, RUA COLETA MACEDO DE OLIVEIRA Nº 1000, CENTRO, INDIAPORÃ-SP, CEP 15.690-000; HOSPITAL MAHATMA GANDHI, CNPJ 47.078.019/0001-14, RUA DUARTINA Nº 1311, JARDIM SOTO, CATANDUVA-SP, CEP:15.810-015; INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ 29.816.118/0001-74, AV: 15 DE NOVEMBRO Nº 1438, CARMO, ARARAQUARA-SP, CEP 14.801-063; ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE GESTÃO PÚBLICA- APGP, CNPJ 08.015.235/0001-69, RUA FRANCISCO DIAS VELHO Nº 212, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO-SP, CEP 04.581-000. Esta Comissão Especial **INDEFERE O REQUERIMENTO DA SEGUINTE ENTIDADE:** HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, CNPJ 21.583.042/0001-72, RUA DR. DIRCEU DE ANDRADE Nº 33, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA- MG, CEP 36.025-140, por estar em desconformidade com o artigo 39 no capítulo 6º do Decreto Municipal nº 5430 de 03 de junho de 2015, ao que consta na documentação apresentada no seu Estatuto, no artigo 38º e por não apresentar de forma clara no Estatuto a composição do Conselho de Administração, conforme Art.3º, da lei nº 5865 de 27 de junho de 2014.



Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme **Decreto Municipal nº 5430** de 03 de junho de 2015, pra a qualificação de Organização Social no Município a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, CNPJ 21.583.042/0001-72, bem como aberto o prazo dos mesmos 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recurso a respeito da habilitação/inabilitação das concorrentes. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de contrarrazões aos eventuais recursos, contados a partir da comunicação relativa à interposição do recurso. Nada mais havendo a se tratar, encerramos a reunião da Comissão Especial, que vai lida e aprovada pelos membros, que abaixo assinam.

COMISSÃO:

Membro:

RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA

Membro:

CLÁUDIA APARECIDA PAVÃO MONTEIRO OLIVEIRA

Membro:

ANTONIO SENO NETO

Membro:

GABRIEL RAHAL BERSANETE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 10 de março de 2021.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-SP SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Birigui-SP, órgão com representação paritária e deliberativa, após prévia análise e discussão junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros municipais de saúde sobre a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020, apresentado em reunião extraordinária no dia 08/03/2021, vem por meio de seu Presidente dar seu parecer como FAVORÁVEL.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos.

Atenciosamente.


Francisco Rafael de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4247, DE 04 DE JUNHO DE 2.020.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social de Saúde - OSS, o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cristóvão Colombo, n.º 82, Centro, CEP n.º 14770-000, Colina - SP, inscrito no CNPJ n.º 27.450.038/0001-12, visando à implementação de ações na área da saúde no Município de Colina.

Art. 2º - O Município de Colina, assessorado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Departamento de Licitação e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e observada a legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com a Organização Social qualificada no artigo anterior.



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 3º - A execução do Contrato de Gestão celebrado com o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2020.

DIAB TAÇA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.755

"Qualifica como Organização Social - O.S. as entidades que, específica, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando o disposto nas Atas de Reunião da Comissão de Publicação ocorridas em 13/02/2023, 09/03/2023, 05/04/2023 e publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá em 11/03/2023, 17/03/2023 e 18/04/2023;

Considerando o disposto na Ata de Reunião da Comissão de Publicação ocorrida em 26/05/2023 e publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá em 08/06/2023 e reterratificada em 13/06/2023;

Considerando o disposto na Ata de Reunião da Comissão de Publicação ocorrida em 21/09/2023 e publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá em 22/09/2023;

Considerando o disposto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 3.825, de 06 de abril de 2010, e no § 2.º, do artigo 3.º, do Decreto Municipal n.º 8.975, de 12 de julho de 2010;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando, por fim, o que consta nos processos administrativos relacionados às organizações sociais e no processo administrativo n.º 15868/942/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam qualificadas como Organização Social - O.S., para atuação na área da Saúde do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.825, de 06 de abril de 2010, e Decreto n.º 8.975, de 12 de julho de 2010 e demais alterações, as seguintes entidades:

I - INSTITUTO MED LIFE, CNPJ 07.168.874/0002-82, com reunião havida no dia 13/02/2023, nos autos do PA34017/2022;

II - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ 96.295.654/0001-69, com reunião havida no dia 13/02/2023, nos autos do PA3849/2023;

III - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, CNPJ 73.027.690/0001-46, com reunião havida no dia 09/03/2023, nos autos do PA38598/2022;

IV - INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 07.836.454/0001-46, com reunião havida no dia 09/03/2023, nos autos do PA-38833/2022;

V - INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA (ANTIGO INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE), CNPJ 09.268.215/0001-62, com reunião havida no dia 09/03/2023, nos autos dos PAs 45503/2022 e 21490/2018;

VI - FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ 57.571.275/0001-00, com reunião havida no dia 05/04/2023, nos autos do PA23627/2010;

VII - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA, CNPJ 27.450.038/0001-12, com reunião havida no dia 05/04/2023, nos autos do PA49549/2022;

VIII - INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE, CNPJ 12.043.445/0001-38, com reunião havida no dia 05/04/2023, nos autos do PA 4434/2023;

IX - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, CNPJ 33.927.377/0001-40, com reunião havida no dia 05/04/2023, nos autos do PA 11875/2023;

X - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ 22.564.221/0001-25, com reunião havida no dia 05/04/2023, nos autos do PA 10994/2023;

XI - VIVA RIO, CNPJ 00.343.941/0001-28, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos do PA 7938/2023;

XII - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, CNPJ 23.453.830/0001-70, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos do PA 4372/2017;

XIII - KL SAÚDE, CNPJ 10.873.736/0001-28, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos do PA 4843/2023;

XIV - INSTITUTO GNOSIS, CNPJ 10.635.117/0001-03, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos do PA 45394/2022;

XV - INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, CNPJ 33.981.408/0001-40, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos dos PAs 7209/2023 e 8955/2023;

XVI - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE

SÃO CAETANO DO SUL, CNPJ 13.166.456/0001-78, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos do PA 14605/2021;

XVII - ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA SENHOR BOM JESUS, CNPJ 52.941.514/0001-71, com reunião havida no dia 26/05/2023 nos autos do PA 12374/2023;

XVIII - UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ 06.254.154/0001-96, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 4034/2019 e 4035/2019;

XIX - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO, CNPJ 02.954.994/0001-00, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 1513/2017;

XX - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ 43.190.337/0001-11, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 20581/2022;

XXI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA, CNPJ 20.556.657/0001-47, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 11755/2023;

XXII - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, CNPJ 21.236.845/0001-50, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 13362/2021;

XXIII - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, CNPJ 22.986.442/0001-91, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 17390/2021;

XXIV - BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, CNPJ 50.351.626/0001-10, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 8331/2023;

XXV - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, CNPJ 06.058.863/0001-04, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 40211/2022;

XXVI - INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES, CNPJ 10.733.807/0001-97, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 10433/2021;

XXVII - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE (INTECS), CNPJ 17.215.491/0001-90, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 50473/2023;

XXVIII - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ 27.324.279/0001-15, com reunião havida no dia 21/09/2023, nos autos do PA 31415/2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto Municipal n.º 12.726, de 13 de fevereiro de 2018;

II - o Decreto Municipal n.º 9.066, de 08 de outubro de 2010;

III - o inciso IV do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 12.374, de 18 de outubro de 2017;

IV - o inciso II do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 12.374, de 18 de outubro de 2017;

V - o Decreto Municipal n.º 13.181, de 13 de junho de 2019;

VI - o Decreto Municipal n.º 13.327, de 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 22 de setembro de 2023.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl

Registrado no Livro Competente

"GAB UGAF", em 22.09.2023.

Renata Disaró Lacerda

Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

Portaria n.º 1.287/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 135/2012 e suas posteriores alterações, e de acordo com os incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos constantes do Anexo Único da presente Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2022-SEDUC, conforme Processos Administrativos n.ºs 43738/2023 e 39119/2023, para exercerem os respectivos cargos indicados, de provimento efetivo, de acordo com a Lei Complementar n.º 135, de 04 de abril de 2012, e alterações.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO

"ADM/GP3"

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 22.09.2023

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ANEXO ÚNICO

I. CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato(a)	Pront
101º	MARCELLA RIBAS MARIANO FERREIRA	23.156

II. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO

Classificação	Nome do Candidato(a)	Pront
102º	BIANCA DOS SANTOS CLARO	23.157

Portaria n.º 1.288/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e, Considerando o que consta do processo administrativo n.º 53479/5013646/2023;

RESOLVE:

EXONERAR dos serviços desta Prefeitura, a pedido, o servidor CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI LOUREIRO - Pront. n.º 22.309, do cargo de Desenhista.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

"ADM GP4"/lcc

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 22.09.2023

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

Portaria n.º 1.289/2023.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

RESOLVE:

RETIRAR, a pedido, a Função Gratificada correspondente a Agente de Contratação, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, da servidora CAROLINA FIUZA - Pront. n.º 21.570.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 22 de setembro de 2023.

PREFEITO

"GAB"/lcc

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 22.09.2023.

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9.509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO
COMUNICADO

A Superintendência de Patrimônio comunica aos chefes de setores ou de unidades quanto à necessidade de envio do Inventário Físico de bens permanentes entre os dias 01/09/2023 a 30/09/2023, conforme os termos do Art. 5º do Decreto n.º 10.127/2012, sob as penas do Art. 20 do referido Decreto. Quaisquer dúvidas podem ser sanadas através do telefone e WhatsApp 3308-7811 ou no Setor de Patrimônio no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, Paço Raphael Vitiello, sala n.º 30.

Wander Batista Dias

Pront. 19079

Gerente

Edital: 127/2021
 ARP: 54511/2021
Fiscais: Kelly Felix de M. Baqueiro - CF 30.528
 Adelson Nunes de Araújo Jr - CF 52.173
 Onde se lê:
 Kelly Felix de M. Baqueiro - CF 30.528
 Substitua-se por:
 Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61.356 - CPF 225.002.488-50
PORTARIA 220/2022-SS - 26/08/2022
Objeto: Cardioversor + Desfibrilador + DCA + MP
 PA: 26588/2020
 Edital: 223/2020
 ARP: 47911/2021
Fiscais: Kelly Felix de M. Baqueiro - CF 30.528
 Adelson Nunes de Araújo Jr - CF 52.173
 Onde se lê:
 Kelly Felix de M. Baqueiro - CF 30.528
 Substitua-se por:
 Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50.420 - CPF 349.679.288-46
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 241/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo Administrativo nº 4436/1998,

RESOLVE:

1. ALTERAR a composição do quadro de Autoridades Sanitárias da Divisão Técnica da Vigilância Sanitária, publicada em 26 de julho de 2022, por meio da PORTARIA Nº 175/2022-SS, conforme segue:

Excluir:

Célia Keiko Tagomori da Silva - C.F. 25.373

2. RETIFICAR a PORTARIA Nº 213/2022-SS, publicada em 26 de agosto de 2022, conforme segue:

Onde se lê:

Heloise Bastelheiros

Leia-se:

Heloise Balhasteros

PORTARIA Nº 242/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo 4º, do Art. 202, da Lei nº 1.429 de 19 de novembro de 1968, alterada pela Lei nº 7.663 de 03 de dezembro de 2018 e considerando o que consta no P.A. nº 31.655/2021, aplica a **PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (um) dia**, com prejuízo de seus vencimentos e consectários legais, à servidora **VALDICE MARIA LIMA**, C.F. 52.205, devendo constar em prontuário funcional.

PORTARIA Nº 243/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo 4º, do Art. 202, da Lei nº 1.429 de 19 de novembro de 1968, alterada pela Lei nº 7.663 de 03 de dezembro de 2018 e considerando o que consta no P.A. nº 31.655/2021, aplica a **PENA DE REPRESSÃO** ao servidor **RONALDO RIBEIRO MONTEIRO**, C.F. 70.674, devendo constar em prontuário funcional.

PORTARIA Nº 244/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CPS Nº 039901/2021-DLC

PA 35685/2020

EMPRESA: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ 09.095.864/0001-56.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO DA MARCA DIMEP, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÓDULO DE CADASTRO DE DIGITAIS E SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE COLETOR DE PONTO ELETRÔNICO SERVCOMNET.

GESTORES:

RODRIGO HENSLEY - CF. 34609 - CPF. 284.510.308-58

RICARDO CARVALHO DE SA - CF. 54806 - CPF. 252.593.836-00

FISCAIS:

DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CF. 54501 - CPF. 230.110.238-67

PAULA VASCONCELOS MESQUITA MARTINS - CF. 59376 - CPF. 368.083.458-64

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 245/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

Considerando o que consta no Memorando nº 114/2022-SS19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARPC/CF Nº 36.301/2019

PA 14.554/2018

EMPRESA: IGM2 - METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI - ME - CNPJ 095.635.153/0001-80

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em sistema de condicionamento de ar.

GESTORES: ROGÉRIO WATANUKI HIGASHI - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01 - JULIANA APARECIDA BARBOSA DE AGUIAR CF 50366 - CPF 359.363.578-05.

FISCAIS: ROSEMERI KOCHMANSKI DOS SANTOS - CF 45985 - CPF 040.495.129-55 - SIMONE ELIZABETH DA COSTA NOBREGA - CF 19897 - CPF 260461938-50

ARPC/CF Nº 26.601/2020

PA 31.802/2019

EMPRESA: AKATILI COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ - 07463467/0001-17

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde.

GESTORES: ROGÉRIO WATANUKI HIGASHI - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01 - JULIANA APARECIDA BARBOSA DE AGUIAR CF 50366 - CPF 359.363.578-05.

FISCAIS: ROSEMERI KOCHMANSKI DOS SANTOS - CF 45985 - CPF 040.495.129-55 - SIMONE ELIZABETH DA COSTA NOBREGA - CF 19897 - CPF 260461938-50

ARPC/CF Nº 34.801/2021

PA 16.134/2018

EMPRESA: VAGNER BORGES DIAS - CNPJ 09.635.153/0001-80

OBJETO: Serviços de limpeza técnica hospitalar visando obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas unidades de saúde com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domiciliares, de materiais e equipamentos.

GESTORES: ROGÉRIO WATANUKI HIGASHI - CF 59.128 - CPF-334.173.208-01 - SIMONE ELIZABETH DA COSTA NOBREGA - CF 19897 - CPF 260.461.938-50

FISCAIS: MARLENE FERRAZ FACHINI - CF 54639 - CPF 630.134.016-72 - SANDRA PADILHA DA SILVA CF46687 - CPF 095.106.928-40

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 39.028/2022, que fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **VIA SAÚDE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais,

torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 43406/2022, que fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANAS**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

EXTRATO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no § 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 34.210, de 30 de maio de 2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 40.865/2022, que fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, a seguinte entidade: **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES**, por haver atendido às exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.545/17, regulamentada pelo Decreto acima referido.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.886/93, encontram-se arrolados nos Autos da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.993.169/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43187/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15854/2022 e 15857/2022

LIQUIDAÇÃO: 31968/2022, 31973/2022 e 31977/2022

OBJETO: Pagamento indenizatório referente a locação de grupo gerador carenado.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2230 e 2266

EXIGIBILIDADE: 06/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se pagamento indenizatório referente a locação de grupo gerador carenado para o enfrentamento ao Covid-19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31403/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16162/2022, 16163/2022 e 16164/2022

LIQUIDAÇÃO: 32948/2022, 32950/2022, 32963/2022 e 32970/2022

OBJETO: Fornecimento de lavatório simples e outros.

VALOR: R\$ 65.550,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 562, 791, 1656 e 3435

EXIGIBILIDADE: 09/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lavatório simples e outros utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI

CNPJ: 30.419.205/0001-05

CONTRATO/PEDIDO: 249/2022-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14345/2022

LIQUIDAÇÃO: 32143/2022

OBJETO: Fornecimento de estufa de secagem e esterilização.

VALOR: R\$ 4.461,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 621

EXIGIBILIDADE: 21/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de estufa de secagem e esterilização utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 05.373.051/0001-82

CONTRATO/PEDIDO: 09/07/2016-CGLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15925/2022

LIQUIDAÇÃO: 31796/2022

OBJETO: Confeção de impressos gráficos.

VALOR: R\$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 10124

EXIGIBILIDADE: 05/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de confecção de impressos gráficos e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

GIDAL ENGENHARIA SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.952.708/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31395/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15868/2022 e 15879/2022

LIQUIDAÇÃO: 31944/2022, 31959/2022 e 31964/2022

OBJETO: Fornecimento de tubo de pvc (água e esgoto).

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2621, 2717 e 2782

EXIGIBILIDADE: 29/08/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tubo de pvc (água e esgoto) utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

HIDROMASTER CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AQUÁTICA LTDA

CNPJ: 21.383.103/0001-58

CONTRATO/PEDIDO: 1302/2022 e 1902/2022 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7018/2022 e 7258/2022

LIQUIDAÇÃO: 32434/2022 e 32548/2022

OBJETO: Pagamento de serviços de hidroterapia.

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1573 e 1574

EXIGIBILIDADE: 04/10/2022

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA

CNPJ: 25.067.657/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23330/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9967/2022 e 9968/2022

LIQUIDAÇÃO: 31240/2022 e 31241/2022

OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes para diagnóstico de gravidez.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 11112

EXIGIBILIDADE: 11/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tiras reagentes para diagnóstico de gravidez para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MEDICAL ONE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 12.030.416/0001-31

CONTRATO/PEDIDO: 26401/2020-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10940/2022, 10941/2022, 10942/2022 e 10943/2022

LIQUIDAÇÃO: 31259/2022, 31261/2022, 31262/2022, 31263/2022 e 31264/2022

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada em equipamentos da marca CMOS Drake com fornecimento de peças e acessórios.

VALOR: R\$ 41.323,30 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3192, 3715 e 3749

PERÍODO: Julho/2022

EXIGIBILIDADE: 11/09/2022 e 22/09/2022

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada em equipamentos da Marca CMOS Drake com fornecimento de peças e acessórios, e sua falta prejudicaria o bom funcionamento dos equipamentos, prejudicando aos usuários do SUS.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.729.047/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35352/2021 e 13554/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8980/2022 e 11132/2022

LIQUIDAÇÃO: 31234/2022, 31236/2022 e 31249/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamento.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 7.362, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Qualifica como Organização Social – O.S. nos termos da Lei nº 4.823, de 10 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 6.695, de 27 de julho de 2017, o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 63, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o preconizado no art. 1º da Lei nº 4.823, de 10 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 6.695, de 27 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a qualificar como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos previstos no referido diploma legal;

Considerando que por meio do Processo Administrativo nº 3209-3/2021, o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, com sede e foro legal na Rua Cristovão Colombo, nº 82, Bairro Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, CEP 14.770-000, requer sua qualificação como Organização Social - O. S. na área de Saúde, no âmbito do Município de Jaboticabal/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social - O. S., para atuação na área de saúde do município de Jaboticabal, a Entidade denominada **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, com sede e foro legal na Rua Cristovão

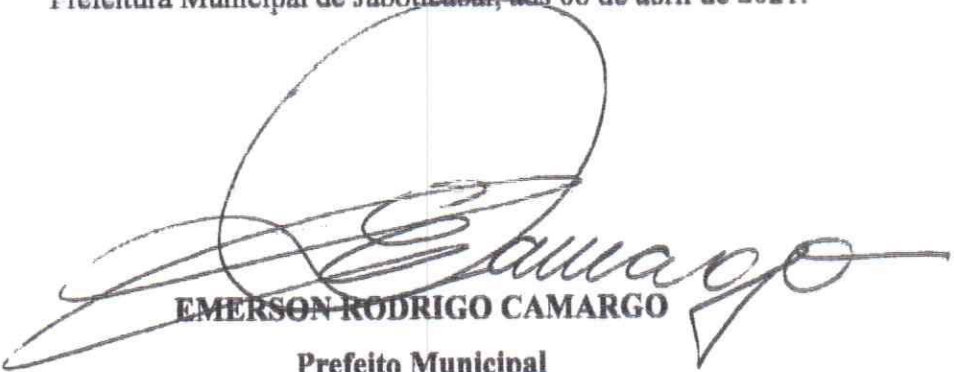


Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Colombo, nº 82, Bairro Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, CEP 14.770-000, CNPJ sob o nº 27.450.038/0001-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de abril de 2021.

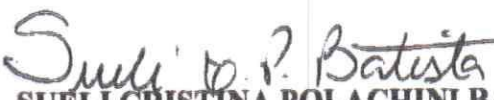


EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal



ORNELLA PADOVANI PEREZ
Secretária de Saúde

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de abril de 2021.



SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo





SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO: 001

DATA DA EMISSÃO: 11/01/2024

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA

CNPJ: 27.450.038/0001-12

ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo, nº 82 - Centro

CIDADE: COLINA

ESTADO: SP

CEP: 14.770-000

Atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Santana de Parnaíba, nos termos da Lei Municipal nº 3.710, de 29 de junho de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.854, de 10 de março de 2023, para desenvolver atividades dirigidas à área de saúde, conforme despacho publicado no D.O.E.S.P. de 11/01/2024 – Processo Administrativo nº 231.101.023.197.500.

CLEUSA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

 www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

   PrefeituraSantanadeParnaiba

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Cleusa Carvalho**, prontuário **27102**, em 11/01/2024, às 09:54, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

EsyzkFKLHsy5e5XZiccd4qDPUxk1z29Pke2zXCvQ6JtAiFWiLkAdkq1QifxqQEX6iAKVRoVzodAgTbPVggyXKNJvfuzumy24xJksJ



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/B8949874F7284FD0936EB7DA5F72F2B3>

DECRETO N. 19.536, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Qualifica a entidade Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza como Organização Social na área da saúde.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018, e sua alteração posterior por meio da Lei n. 10.447, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e celebração de contratos de gestão;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.415/24;

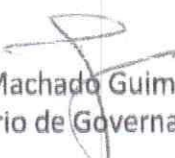
DECRETA:

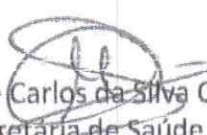
Art. 1º Fica a entidade Instituto de Estudos e Pesquisa Humaniza qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos do art. 2º da Lei n. 9.784, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

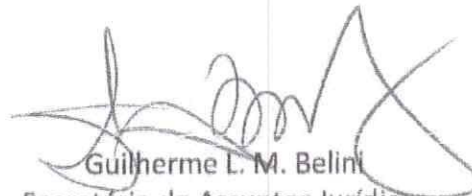
São José dos Campos, 31 de janeiro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Márlan Machado Guimarães
Secretário de Governança


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos,
aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Assuntos Legislativos



DECRETO Nº 1523, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Qualifica como Organizações Sociais - OS, entidades que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO, Prefeito do Município de Taiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de maio de 2022, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, estabelecendo os requisitos específicos para que entidades se habilitem nessa condição;

Considerando o parecer elaborado pela Comissão de Qualificação constituída nos termos da Portaria nº 1763, de 28 de julho de 2022, favorável à qualificação como organizações sociais, para atuação na área de saúde, das entidades que se habilitaram para esse fim, por meio de edital de chamamento, ao qual se deu a mais ampla publicidade;

Considerando que nos termos do referido parecer, as entidades atenderam as exigências da mencionada lei municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam qualificadas como Organizações Sociais - OS, para atuação na área da saúde do Município de Taiaçu, as seguintes entidades:

I - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, inscrita no CNPJ sob nº 51.804.771/0001-72, com sede na Avenida Carmem Lucia

1



Giglio Girade, nº 1901, Jardim Tangará, CEP: 15.820-000, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo.

II - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.483/0001-08, com sede na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, CEP: 45.310-000, na cidade de Ubaíma, Estado da Bahia.

III - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, com sede na Rua Oscar Goes Conrado, nº 586, CEP: 14.770-000, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.

III - INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º Andar, sala 05, Centro, CEP: 18.150-000, na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiaçu, 19 de setembro de 2022.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.

2



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.086, DE 10 DE MAIO DE 2023

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DECLARADO COMO ENTIDADE DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Taiuva, Estado de São Paulo;

Considerando a competência do município em regulamentar contratações diretas e indiretas, nos termos do artigo 4º, item 34 da Lei Orgânica do Município c/c com a Lei Complementar Municipal nº 113, de 21 de junho de 2022, a qual dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais em especial no seu artigo primeiro;

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que em seu artigo 1º dispõe que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde.

Considerando o atendimento dos artigos 2º, 3º, 4º do Decreto Municipal nº 2.934, de 29 de junho de 2022, os quais estabelecem requisitos para habilitação à qualificação como Organização Social.

Considerando o §5º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.934, de 29 de junho de 2022, o qual estabelece que as entidades qualificadas como Organização Social receberão Certificado de Qualificação e a decisão do Executivo Municipal exarada em 12 de abril de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DECLARADO COMO ENTIDADE DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA no âmbito do município de Taiuva, Estado de São Paulo, o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, CNPJ 27.450.038/0001-12, com sede na



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

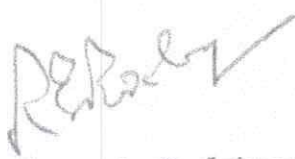
Rua Cristóvão Colombo, nº 82, centro, município de Colina, Estado de São Paulo, que tem como finalidade: promover atividades de utilidade pública consistentes na prestação e desenvolvimento da assistência e gestão integral à saúde, educação, meio ambiente, turismo, cultura, ciência e tecnologia ou comunicação, bem como garantia dos direitos fundamentais previstos em nossa Constituição Federal, por intermédio de instrumentos jurídicos, em benefício da sociedade em geral, de caráter beneficente, nos termos do artigo 3º do Estatuto Social Consolidado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva/SP, 10 de maio de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 6.270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022-

Qualifica como Organização Social o
"Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza".

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA,
Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, especialmente as que lhe são conferidas
pelo art. 75, VI da Lei Municipal nº. 1.119/90,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.142, de
13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido realizado através do Processo nº 8.146/2022 pelo Instituto
de Estudos e Pesquisas Humaniza.

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o "*Instituto de Estudos e
Pesquisas Humaniza*", portador do CNPJ nº 27.450.038/0001-12.

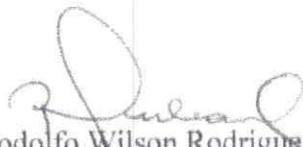


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

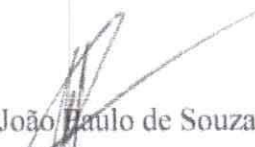
-DECRETO Nº 6.270, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista


Fernando Aparecido Collange
Gestor Municipal de Saúde


João Paulo de Souza
Chefe da Casa Civil

Registrado e Publicado pela Casa Civil desta Prefeitura Municipal.






Governo Municipal de
Acaraú
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 06122019/01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Qualifica as entidades como organização social voltadas para a área da Saúde do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1741/2018, de 12 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, Senhor **ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**, usando de suas atribuições e prerrogativas legais e Constitucionais, em pleno exercício do cargo.

Com base na Lei Municipal nº 1741/2018, de 12 de Março de 2018 e no Decreto 04092019/01 de 04 de Setembro de 2019.

DECRETA:

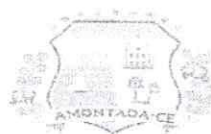
Art. 1º - Fica qualificado como organização social na área de Saúde do Município de Acaraú, o instituto de estudos e pesquisa – HUMANIZA, inscrita no CNPJ nº 27.450.038/0001-12.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Paço do Governo Municipal de Acaraú, em 06 de Dezembro de 2019.


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
Amontada

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.582.449/0001-91, com sede à Av. General Alípio dos Santos, nº 1010, Amontada/CE, Cep: 62.540-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. Valdir Herbster Filho, nos termos que dispõe a Lei Municipal de Nº 1172/2016 de 11 de abril de 2016, outorga o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA**, inscrita no CNPJ nº 27.450.038/0001-12, com sede na Rua Dr. Oscar Goes Conrado nº 586, Centro, Colina/SP, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, por sua comprovada atuação na área da saúde.

Amontada/CE, 06 de junho de 2018.



Valdir Herbster Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 105/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aquiraz/CE, os INSTITUTOS abaixo especificados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso IV, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Aquiraz;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 1.603 de 03 de julho de 2023 e Decreto Municipal Nº 054 de 10 de julho de 2023 e a Constituição Federal de 1988, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.07.17.001 CP houve análise por Comissão Municipal constituída para tal fim, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos relacionados na Lei Municipal Nº 1.603 de 03 de julho de 2023 e Decreto Municipal Nº 054 de 10 de julho de 2023, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento dos INSTITUTOS: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – FLBM, CNPJ Nº 06.746.713/0001-85, INSTITUTO 1 DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, CNPJ Nº 13.609.281/0001-26, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEAS, CNPJ Nº 24.006.302/0004-88, INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ Nº 27.450.038/0001-12, INSTITUTO DE EXCELENCIA EM SAÚDE PÚBLICA - INSTITUTO ESPERANÇA – IESP, CNPJ Nº 10.779.749/0001-32 e INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP, CNPJ Nº 08.041.997/0001-30, como Organizações Sociais, no âmbito do Município de Aquiraz para uma eventual formalização de Contrato de Gestão, após processo de contratação devidamente formalizado;

Paco Municipal Carlos Augusto Matos Pires - Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificados como Organizações Sociais no Município de Aquiraz os INSTITUTOS: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – FLBM, CNPJ Nº 06.746.713/0001-85, INSTITUTO 1 DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, CNPJ Nº 13.609.281/0001-26, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEAS, CNPJ Nº 24.006.302/0004-88, INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ Nº 27.450.038/0001-12, INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - INSTITUTO ESPERANÇA – IESP, CNPJ Nº 10.779.749/0001-32 e INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP, CNPJ Nº 08.041.997/0001-30 - nos termos do disposto Lei Municipal Nº 1.603 de 03 de julho de 2023 e Decreto Municipal Nº 054 de 10 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES,
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES,
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica como Organizações Sociais na área da Saúde, no Município de Aracoiaba, o Instituto Humaniza (CNPJ nº 27.450.038/0001-12); o Instituto de Desenvolvimento e Assistência a Saúde – IDEAS (CNPJ nº 24.006.302/0004-88); e o Instituto São Vicente (CNPJ nº 07.609.365/0001-67), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.299 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório quanto ao credenciamento de entidades para fins de qualificação como Organização Social na área da Saúde em Aracoiaba (edital de convocação pública nº 001/2024), emitido pela Comissão Municipal de Publicização e parecer conclusivo emitido pelo Secretário de Saúde;

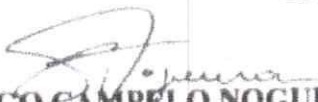
CONSIDERANDO que houve aprovação da Administração Pública quanto à conveniência e oportunidade para a qualificação do interessado como organização social no âmbito do Município de Aracoiaba-CE

DECRETA:

Art. 1º É qualificado como Organização Social na área da Saúde, nos termos da Lei nº 1.299/2020, no âmbito do Município de Aracoiaba, o **Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza - Humaniza** (CNPJ nº 27.450.038/0001-12); o **Instituto de Desenvolvimento e Assistência a Saúde – Instituto Ideas** (CNPJ nº 24.006.302/0004-88); e o **Instituto São Vicente** (CNPJ nº 07.609.365/0001-67).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba, 20 de fevereiro de 2024


THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2023

Dispõe sobre as empresas qualificadas para gerenciamento do Hospital Regional e Unidade de Pronto Atendimento e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Icó, e;

CONSIDERANDO a Chamada Pública nº 15.003/2023 que tem como objeto a Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H;

DECRETA:

Art. 1º – As empresas constantes nesse artigo ficam reconhecidas como qualificadas para concorrer à Chamada Pública nº 15.003/2023, que tem como finalidade específica a eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H:

- I. IESP – INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ: 10.779.749/0001-32.
- II. INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA ISC, CNPJ: 23.569.171/0001-31
- III. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA, CNPJ: 27.450.038/0001-13

- IV. INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRAL, CNPJ: 50.394.107/0001-30;
- V. INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, CNPJ: 13.609.281/0001-26;
- VI. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – IESA, CNPJ: 19.142.700/0001-49
- VII. INSTITUTO ROSA BRANCA, CNPJ: 10.962.062/0001-38;
- VIII. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – INSTITUTO PROVIDA, CNPJ: 07.466.228/0001-10;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 14 de dezembro de 2023.



ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita do Município de Icó



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispostos na Lei Municipal nº 03/2021, Decreto Municipal Nº 028/2021 e do Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social de Saúde Nº 02/2023, especialmente quanto ao disposto no item 8.1 deste último, e nos termos do Relatório da Comissão Especial de Qualificação exarado nos autos deste processo, **HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 02/2023** que se destina a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância à Saúde no âmbito do Município de Itapipoca/CE.

Organização Social	CNPJ	RESULTADO
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA (IGC)	24.127.105/0001-74	Habilitada
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA	27.450.038/0001-12	Habilitada

Itapipoca/CE, 04 de janeiro de 2024.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253
07315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Itapipoca/CE



DECRETO Nº 803, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, A INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização



Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA**, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA.

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS - HUMANIZA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.038/0001-12.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (2023).

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 20/03/2023
Nº DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO
MAT 30495
Fátima Dourado

DECRETO Nº 4.636, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, e suas alterações, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, e

Considerando que houve a observância das disposições da Lei Municipal nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, e suas modificações;

Considerando que ocorreu aprovação da Administração Pública quanto a conveniência e oportunidade para a qualificação do interessado como organização social, no âmbito do Município de Maracanaú, na conformidade do Parecer nº 23.02.14.08/PGM;

Considerando ainda, que as finalidades e objetivos do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, estão acobertados pelos preceitos da Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, e suas alterações, podendo ser qualificada como organização social no âmbito municipal, consoante a análise em conjunto das Secretarias de Saúde e Governo, as quais aprovaram o requerimento de qualificação como organização social da entidade nominada;

Considerando, por fim, a decisão do Chefe do Poder Executivo que acordou pela aprovação da análise em conjunto das Secretarias de Saúde e Governo para qualificar como organização social da entidade superindicada,

DECRETA:

Art. 1º. É qualificada como Organização Social, nos termos da Lei nº 1.129, de 30 de agosto de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Maracanaú, o Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, inscrito no CNPJ nº 27.450.038/0001-12, com sede na cidade de Colina, São Paulo, na Rua Cristóvão Colombo, nº 82, Centro, CEP 14770-000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 20 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Fô, Cidade das Flores

DECRETO Nº. 043/2019

Declara qualificados como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde de São Benedito o INSTITUTO DOS LAGOS - RIO - CNPJ Nº. 07.813.739/0001-61 e o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA - CNPJ Nº. 27.450.038/0001-12, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.139/2018 e sua regulamentação através do Decreto nº. 28/2019, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve análise pela Comissão Municipal de Publicização e parecer jurídico, concluindo-se que as citadas entidades cumprem os requisitos legais e específicos relacionados nos artigos 6º e seguintes do Decreto nº. 28/2019, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DOS LAGOS - RIO - CNPJ Nº. 07.813.739/0001-61 e do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA - CNPJ Nº. 27.450.038/0001-12 como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público, após processo de Chamamento Público devidamente formalizado;